



RETIFICAÇÃO Nº 1

DO EDITAL PROGRAD/CPS Nº 008/2022, de 01 de abril de 2022

EDITAL NORMATIVO DO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS RESIDUAIS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFOB PARA INGRESSO NO SEMESTRE LETIVO 2022.2

A Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD da Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria nº 3.413, de 18 de abril de 2022, do Ministério da Economia, que altera a Portaria ME nº 14.817, de 20 de dezembro de 2021, incluindo o dia 22/04/2022 como ponto facultativo, considerando erro material na descrição dos subitens 24.1.1, 24.2.1, 24.3.1 e 24.4.1 do Edital PROGRAD/CPS nº 008/2022, de 01 de abril de 2022, torna pública a seguinte retificação deste Edital:

1. No item 11,

Onde se lê:

“A inscrição deverá ser solicitada, exclusivamente, por meio eletrônico através **Formulário de Solicitação de Inscrição** online que estará disponível no site www.ufob.edu.br/vagaresidual do dia **11/04/2022 até as 18h00min** do dia **22/04/2022** (observado o horário de Brasília-DF), conforme instruções contidas neste Edital.”

Leia-se:

“A inscrição deverá ser solicitada, exclusivamente, por meio eletrônico através **Formulário de Solicitação de Inscrição** online que estará disponível no site www.ufob.edu.br/vagaresidual do dia **11/04/2022 até as 18h00min** do dia **25/04/2022** (observado o horário de Brasília-DF), conforme instruções contidas neste Edital.”

2. No subitem 24.1.1,

Onde se lê:

I_{reopção} é o índice para Reopção, arredondado na segunda casa decimal;

I_{PAC} é o índice que atesta a pontuação na área de conhecimento do curso de origem do(a) candidato(a) inscrito(a), sendo igual a 3, se curso afim ao curso pretendido ou 1, se não for curso afim ao curso pretendido, observado o **Anexo III**;

IRA é o Índice de Rendimento Acadêmico, atestado no histórico acadêmico do(a) candidato(a), obtido a partir da seguinte fórmula:

$$IRA = \frac{\sum_{i=1}^N n_i \times c_i}{\sum_{i=1}^N c_i}$$

Obs: Nessa fórmula, são contabilizados todos os N componentes curriculares concluídos, seja com aprovação ou com



Leia-se:

Ireopção é o índice para Reopção, arredondado na segunda casa decimal;

IPAC é o índice que atesta a pontuação na área de conhecimento do curso de origem do(a) candidato(a) inscrito(a), sendo igual a 3, se curso afim ao curso pretendido ou 1, se não for curso afim ao curso pretendido, observado o **Anexo III**;

IRA é o Índice de Rendimento Acadêmico, atestado no histórico acadêmico do(a) candidato(a), obtido a partir da seguinte fórmula:

$$IRA = \frac{\sum_{i=1}^N n_i \times c_i}{\sum_{i=1}^N c_i}$$

Obs: Nessa fórmula, são contabilizados todos os N componentes curriculares concluídos, seja com aprovação ou com reprovação por nota ou frequência, onde ni é a nota (rendimento escolar) final obtida no i-ésimo componente curricular e ci é a carga horária discente do i-ésimo componente curricular. São excluídos do cálculo os componentes curriculares trancados, cancelados e dispensados, as atividades complementares e os componentes curriculares cujo rendimento escolar não é expresso de forma numérica.

3. No subitem 24.2.1,

Onde se lê:

Ireingresso é o índice para Reingresso, arredondado na segunda casa decimal;

IPAC é o índice que atesta a pontuação na área de conhecimento do curso de origem do(a) candidato(a) inscrito(a), sendo igual a 3, se curso afim ao curso pretendido ou 1, se não for curso afim ao curso pretendido, observado o **Anexo III**;

IRA é o Índice de Rendimento Acadêmico, atestado no histórico acadêmico do(a) candidato(a), obtido a partir da seguinte fórmula:

$$IRA = \frac{\sum_{i=1}^N n_i \times c_i}{\sum_{i=1}^N c_i}$$

Obs: Nessa fórmula, são contabilizados todos os N componentes curriculares concluídos, seja com aprovação ou com reprovação por nota ou frequência, onde ni é a nota (rendimento escolar) final obtida no i-ésimo componente curricular e ci é a

Leia-se:

Ireingresso é o índice para Reingresso, arredondado na segunda casa decimal;

IPAC é o índice que atesta a pontuação na área de conhecimento do curso de origem do(a) candidato(a) inscrito(a), sendo igual a 3, se curso afim ao curso pretendido ou 1, se não for curso afim ao curso pretendido, observado o **Anexo III**;

IRA é o Índice de Rendimento Acadêmico, atestado no histórico acadêmico do(a) candidato(a), obtido a partir da seguinte fórmula:

$$IRA = \frac{\sum_{i=1}^N n_i \times c_i}{\sum_{i=1}^N c_i}$$

Obs: Nessa fórmula, são contabilizados todos os N componentes curriculares concluídos, seja com aprovação ou com reprovação por nota ou frequência, onde ni é a nota (rendimento escolar) final obtida no i-ésimo componente curricular e ci é a carga horária discente do i-ésimo componente curricular. São excluídos do cálculo os componentes curriculares trancados, cancelados e dispensados, as atividades complementares e os componentes curriculares cujo rendimento escolar não é expresso de forma numérica.



4. No subitem 24.3.1,

Onde se lê:

I_{MEB} é o índice para Ingresso de Profissional do Magistério da Educação Básica, arredondado na segunda casa decimal;
T_e é o tempo, em meses, de exercício no Magistério da Educação Básica;
I_v é o índice que atesta a natureza do vínculo do(a) candidato(a) inscrito(a), sendo igual a 7 (se vínculo na rede privada) ou 10 (se vínculo na rede pública);
C_{REN} é o coeficiente de rendimento, obtido a partir da seguinte fórmula:

$$C_{REN} = \frac{\sum_{i=1}^N n_i \times c_i}{\sum_{i=1}^N c_i}$$

Obs: Nessa expressão, são contabilizados todos os **N** componentes curriculares concluídos com aprovação, onde **n_i** é a nota (rendimento escolar) final obtida no **i**-ésimo componente curricular e **c_i** é a carga horária discente do **i**-ésimo componente curricular. São excluídos do cálculo os componentes curriculares reprovados, trancados, cancelados e dispensados, as atividades complementares e os componentes curriculares cuja aprovação não é vinculada a rendimento acadêmico ou que, mesmo estando vinculada a rendimento, não tenha informação de sua carga horária (ou créditos) no histórico acadêmico. No caso de histórico acadêmico que apresente o rendimento em conceitos/créditos, será observada a Tabela de Conversão de

Leia-se:

I_{MEB} é o índice para Ingresso de Profissional do Magistério da Educação Básica, arredondado na segunda casa decimal;
T_e é o tempo, em meses, de exercício no Magistério da Educação Básica;
I_v é o índice que atesta a natureza do vínculo do(a) candidato(a) inscrito(a), sendo igual a 7 (se vínculo na rede privada) ou 10 (se vínculo na rede pública);
C_{REN} é o coeficiente de rendimento, obtido a partir da seguinte fórmula:

$$C_{REN} = \frac{\sum_{i=1}^N n_i \times c_i}{\sum_{i=1}^N c_i}$$

Obs: Nessa expressão, são contabilizados todos os **N** componentes curriculares concluídos com aprovação, onde **n_i** é a nota (rendimento escolar) final obtida no **i**-ésimo componente curricular e **c_i** é a carga horária discente do **i**-ésimo componente curricular. São excluídos do cálculo os componentes curriculares reprovados, trancados, cancelados e dispensados, as atividades complementares e os componentes curriculares cuja aprovação não é vinculada a rendimento acadêmico ou que, mesmo estando vinculada a rendimento, não tenha informação de sua carga horária (ou créditos) no histórico acadêmico. No caso de histórico acadêmico que apresente o rendimento em conceitos/créditos, será observada a Tabela de Conversão de conceitos em notas e créditos em carga horária que deve ser apresentada pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição conforme trata o item 37 deste Edital, onde será considerada a nota correspondente ao conceito multiplicada pela razão entre 10 e a pontuação máxima possível conforme a Tabela de Conversão.

5. No subitem 24.4.1,



Onde se lê:

Ireintegração é o índice para Reintegração, arredondado na segunda casa decimal;
IENEM é o índice equivalente à média ponderada do ENEM, obtida pelo(a) candidato(a), considerando-se os pesos estabelecidos no **Anexo IV**;
IRA é o Índice de Rendimento Acadêmico, atestado no histórico acadêmico do(a) candidato(a), obtido a partir da seguinte fórmula:

$$IRA = \frac{\sum_{i=1}^N n_i \times c_i}{\sum_{i=1}^N c_i}$$

Leia-se:

Ireintegração é o índice para Reintegração, arredondado na segunda casa decimal;
IENEM é o índice equivalente à média ponderada do ENEM, obtida pelo(a) candidato(a), considerando-se os pesos estabelecidos no **Anexo IV**;
IRA é o Índice de Rendimento Acadêmico, atestado no histórico acadêmico do(a) candidato(a), obtido a partir da seguinte fórmula:

$$IRA = \frac{\sum_{i=1}^N n_i \times c_i}{\sum_{i=1}^N c_i}$$

Obs: Nessa fórmula, são contabilizados todos os N componentes curriculares concluídos, seja com aprovação ou com reprovação por nota ou frequência, onde n_i é a nota (rendimento escolar) final obtida no i-ésimo componente curricular e c_i é a carga horária discente do i-ésimo componente curricular. São excluídos do cálculo os componentes curriculares trancados, cancelados e dispensados, as atividades complementares e os componentes curriculares cujo rendimento escolar não é expresso de forma numérica.

6. Os demais dispositivos ficam mantidos sem alterações.

Barreiras - BA, 20 de abril de 2022.

Adma Katia Lacerda Chaves
Pró-Reitora de Graduação
PROGRAD/UFOB